Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção alargada) de 8 de Março de 2006 — Service station Veger/Comissão

(Processo T-238/99)

«Petição inicial — Requisitos formais — Recurso manifestamente inadmissível»

Processo — Petição inicial — Requisitos formais [Artigo 230.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigos 21.º, primeiro parágrafo, e 53.º, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 44.º, n.º 1, alíneas c) e d)] (cf. n.os 28, 30)

Objecto

Pedido de anulação da Decisão 1999/705/CE da Comissão, de 20 de Julho de 1999, relativa a um auxílio estatal dos Países Baixos a favor de 633 estações de serviço neerlandesas ao longo da fronteira com a Alemanha (JO L 280, p. 87)

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A recorrente é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Primeira Secção) de 15 de Março de 2006 — Eurodrive Services and Distribution/IHMI — Gómez Frías (euroMASTER)

(Processo T-31/04)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária euroMASTER — Marcas nominativas nacionais anteriores EURO-MASTER — Inexistência de semelhança dos produtos e serviços — Indeferimento parcial da oposição — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes [Regulamento do Conselho n.º 40/94, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.os 30, 38, 45)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 12 de Novembro de 2003 (processos R 419/2001-1 e R 530/2001-1), relativa a um processo de oposição entre J. Gómez Frías e Eurodrive Services and Distribution NV

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	M. Jesús Gómez Frias
Marca comunitária em causa:	marca figurativa «euroMASTER» para serviços das classes 39 e 41 — Pedido n.º 728295
Titular da marca ou do sinal invocado em apoio do processo de oposição:	Eurodrive Services and Distribution NV
Marca ou sinal invocado em apoio do processo de oposição:	Marcas nominativas «EUROMASTER» espanholas, francesa, austríaca, Benelux, dinamarquesa, finlandesa, inglesas, grega, irlandesa, italiana, portuguesas e sueca, para produtos e serviços das classes 12, 16 e 37
Decisão da Divisão de Oposição:	Oposição acolhida para os serviços da classe 39 e rejeitada para os serviços da classe 41
Decisão da Câmara de Recurso:	Improcedência do recurso interposto pela recorrente

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A recorrente é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 15 de Março de 2006 — Itália/Comissão

(Processo T-226/04)

«Recurso de anulação — Regulamento (CE) n.º 316/2004 — Organização comum do mercado vitivinícola — Protecção das menções tradicionais — Alteração da classificação de determinadas menções tradicionais complementares — Utilização na etiquetagem de vinhos originários de países terceiros — Vício processual — Princípio da proporcionalidade — Acordo ADPIC»

1. Agricultura — Organização comum dos mercados — Vinho — Designação e apresentação dos vinhos — Regulamentos n.os 1493/1999 e 753/2002 (Regulamento do Conselho n.º 1493/1999; Regulamentos da Comissão n.os 753/2002 e 316/2004) (cf. n.os 35-40)

2. Processo — Apresentação de novos fundamentos no decurso da instância (Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 48.º, n.º 2) (cf. n.º 64)

3. Agricultura — Organização comum dos mercados — Vinho — Designação e apresentação dos vinhos — Regulamentos n.os 1493/1999 e 753/2002 [Regulamento do Conselho n.º 1493/1999, anexo VII, B, ponto 1, b); Regulamento da Comissão n.º 753/2002, artigos 23.º e 24.º] (cf. n.º 72)